



EDITAL N° 001/2014- CE/NEaD/UFRR

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria n° 003/2014-CG/NEaD/UFRR, de 08/05/2014, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e o Regimento da UFRR; e o Regimento do NEaD/UFRR, torna público o presente edital, estabelecendo as normas para eleição do Coordenador Geral do NEaD/UFRR.

1- Da vaga

1.1. Para o objeto do presente edital será contemplada uma vaga para o cargo de Coordenador Geral do NEaD/UFRR.

2 - Do período e local de inscrição

2.1. A inscrição dos candidatos se dará conforme o Quadro I, na sala 317, Bloco III, campus do Paricarana/UFRR, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

Quadro I – Cronograma de atividades do processo eleitoral do Coordenador Geral do NEaD/UFRR

Atividade	Período
Publicação do edital para eleição do Coordenador Geral do NEaD/UFRR.	04/06/2014
Impugnação do Edital	04 e 05/06/2014
Inscrição de candidatos	05 a 11/06/2014
Homologação de inscrições	12/06/2014
Interposição de recurso da homologação de inscrições	13/06/2014
Publicação do resultado da análise de recursos de inscrições	16/06/2014
Campanha eleitoral	17 a 23/06/2014
Eleição	25/06/2014



Publicação do resultado da eleição	26/06/2014
Interposição de recurso do resultado da eleição	27/06/2014
Publicação do resultado final da eleição	30/06/2014

3 - Dos critérios para inscrição dos candidatos

3.1. São critérios para inscrição de candidatos:

- I. Ser servidor da UFRR com 40 horas, em regime de dedicação exclusiva, no efetivo exercício do cargo de docente, que esteja atuando em curso de graduação vinculado ao NEaD/UFRR, há no mínimo 02 (dois) anos;
- II. Apresentar um Plano de Trabalho resumido;
- III. A inscrição será dirigida a aludida comissão eleitoral, através de formulário próprio, em duas vias, conforme Anexo I.

4 - Da homologação das inscrições de candidatos e recursos

- 4.1. A homologação de inscrições de candidatos caberá à referida comissão eleitoral, devendo o resultado ser divulgado no mural do NEaD/UFRR, Bloco III, campus do Paricarana/UFRR, de acordo com o Quadro I;
- 4.2. Caberá recurso da decisão da homologação de inscrições e/ou divulgação do resultado da eleição, em até 24 horas após a data respectiva;
- 4.3. Das decisões da mencionada comissão eleitoral, caberá recurso no prazo de 24 horas, para o Conselho Deliberativo do NEaD/UFRR, sob estrita arguição de ilegalidade.

5 - Dia, horários e locais de votação:

- 5.1. A votação dar-se-á no dia registrado no Quadro I;
- 5.2. No campus do Paricarana/UFRR haverá duas urnas: uma destinada a docentes e outra a discentes e técnicos-administrativos, dispostas no hall de entrada do Bloco III do campus do Paricarana/UFRR. Nos demais locais de votação no interior de Roraima, haverá somente uma urna destinada a discentes;



5.3. No campus do Paricarana/UFRR os horários de votação serão das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min;

5.4. Nos Polos UAB do interior de Roraima, onde funcionam cursos superiores, a distância, o horário de votação será de acordo com o turno de maior participação de discentes ao polo (pela manhã; ou a tarde; ou a noite).

6 - Dos eleitores:

6.1. Estão aptos a votar:

I – Todos os candidatos inscritos;

II – Todos os membros do corpo docente, do quadro permanente, em efetivo exercício de suas funções no NEaD/UFRR, conforme estabelece o Art. 102 da Lei 8122/1990, e cujos nomes e números de matrícula do SIAPE constarem da lista nominal de votação;

III - Todos os técnicos-administrativos, do quadro permanente em efetivo exercício no NEaD/UFRR, conforme estabelece o Art. 102 da Lei 8.122/1990, e cujos nomes e números de matrícula do SIAPE constarem da lista nominal de votação;

IV– Todos os discentes dos cursos de Licenciatura em Matemática e Licenciatura em informática da UFRR, a distância, regularmente matriculados, no semestre letivo 2014.1, e cujos nomes e números de matrícula constarem da lista nominal de votação.

6.2. Os eleitores só poderão votar em um segmento. O votante que pertencer a mais de um segmento terá direito a um voto e votarão: a) aluno/funcionário – como funcionário; b) aluno/docente – como docente; e c) funcionário/docente – como docente;

6.3. No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar documento de comprovação de identificação oficial.

7 - Da campanha

7.1. É facultada aos candidatos a realização de campanha eleitoral no período registrado no Quadro I;



7.2. A campanha se desenvolverá dentro de limites éticos e morais, reservando-se o mais amplo respeito a todos os envolvidos, à conservação e à preservação do patrimônio da UFRR;

8 - Do valor do voto:

8.1 – A participação da comunidade acadêmica será ponderada de forma a que os votos dos docentes correspondam a 70 % do total de votos; e os votos dos discentes e técnicos-administrativos correspondam a 30% do total de votos, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$a = \frac{\text{Total de votos válidos obtidos pelo candidato Y, na classe docente} \times 70}{\text{Total de possíveis eleitores na classe docente;}}$$

$$b = \frac{\text{Total de votos válidos obtidos pelo candidato Y, na classe Téc. Adm. e Discentes} \times 30}{\text{Total de possíveis eleitores na classe Téc.-Adm. e Discentes}}$$

8.2. O total de pontos obtidos pelo candidato Y será igual a soma de “a” + “b” apresentados anteriormente;

8.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maior soma total de pontos (“a” + “b”), representando a maioria simples;

8.4. O desempate de candidatos com a mesma pontuação obedecerá, sequencialmente, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço no magistério superior;
- b) maior tempo de serviço na Universidade Federal de Roraima;
- c) o mais idoso.

8.5. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Comissão Eleitoral, nela devendo constar todos os professores da UFRR e funcionários lotados aptos a votarem e os discentes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura em Matemática/UFRR e Licenciatura em Informática/UFRR, a distância.



9 - Da apuração

9.1. No dia seguinte após a votação dar-se-á, pela referida comissão eleitoral, na sala 317, Bloco III, campus do Paricarana /UFRR;

9.2. Apurados os votos e respeitados os prazos do Quadro I, o presidente da comissão eleitoral encaminhará à Reitoria o resultado da apuração da eleição.

10 - Das disposições gerais

10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;

10.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela aludida Comissão Eleitoral;

10.4. Elege-se a sala 317, Bloco III, do campus do Paricarana/UFRR como sede da referida Comissão Eleitoral.

Boa Vista, RR, 04 de junho de 2014.

Dirceu Medeiros de Moraes
Presidente

Maria Sônia Silva Veloso
Membro

Lindeval Fernandes Lima
Membro

Delfa Mercedes H. Zuasnabar
Membro



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Edital 001/2014)

Nome completo do candidato:

Matrícula SIAPE do candidato:

Cargo que se candidata:
Coordenador Geral do NEaD/UFRR.

Endereço (completo):

Telefones (fixo/celular):

e-mail do candidato:

Assinatura do candidato:

OBSERVAÇÃO: Anexar Plano de Trabalho.